DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 143***

LEI Nº 2.718, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, Lei nº 2.707, de 19 de junho de 2.024 e Lei nº 2.716, de 04 de setembro de 2.024, autoriza doação, e dá outras providências".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de AGNALDO FERRACINI – CPF 136.644.398-56 e sua mulher LUCILENE GALVANI FERRACINI – CPF 186.399.968-06, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.831 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O artigo 5º, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de MIRIAN AVANÇO GOMES ANDRADE – CPF 343.452.168-26 e seu marido VICTOR TADEU ASSIS ANDRADE – CPF 311.094.788-95, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.832 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O artigo 7º, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de JULIO MARIANI NETO – CPF 070.403.678-90 e sua mulher ROSELI APARECIDA POJATI – CPF 070.403.718-12, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.823 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 144***

Art. 4º - O artigo 8º, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de LETICIA ANI ZAMBONI DE CARVALHO – CPF 371.997.258-50 e seu marido RICARDO LOPES DE CARVALHO – CPF 288.127.918-08, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.824 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 5º - O artigo 12, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa de JOSÉ EDUARDO DE PAULA CUSTÓDIO – CPF 226.585.068-30 e sua mulher NELI APARECIDA LOURENÇÃO DE PAULA – CPF 342.989.518-98, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.790 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 6º - O artigo 14, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de WELLINGTON DE JESUS BASTIDA BENTO – CPF 358.307.118-26 e sua mulher BEATRIZ DE SOUZA BARUSSI – CPF 228.320.368-64, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.792 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 7º - O artigo 15, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de SIMONE GONZALES MOURA LEANDRO BRANDÃO – CPF 184.439.618-56 e seu marido EDI CARLOS DE SOUZA BRANDÃO – CPF 080.713.588-78, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.793 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 8º - O artigo 20, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) CELIA MARIA JANELLI – CPF 086.902.168-04; 2) HELIO GOUVEA – CPF 044.140.658-01 e sua mulher OLGA DE JESUS ARAUJO GOUVEA – CPF 242.463.398-10; 3) SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO – CPF

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 145***

273.311.228-78 e seu marido CAIO CESAR GONZALES LEANDRO – CPF 115.686.688-05; 4) RAFAEL DONIZETI DA ROCHA – CPF 303.527.248-46 e sua mulher MARIA AMÉLIA ZANON PONCE DA ROCHA – CPF 351.820.698-20; e, 5) JOÃO ROBERTO ROVEDA PONCE – CPF 973.862.278-68 e sua mulher IEDA MARIA ZANON PONCE – CPF 888.193.108-72, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 19.912 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na seguinte proporção: 1) 8,68317% para a pessoa física CELIA MARIA JANELLI; 2) 8,60423% para a pessoa física HELIO GOUVEA e sua mulher OLGA DE JESUS ARAUJO GOUVEA; 3) 30,19734% para a pessoa física SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO e seu marido CAIO CESAR GONZALES LEANDRO; 4) 33,23036% para a pessoa física RAFAEL DONIZETE DA ROCHA e sua mulher MARIA AMÉLIA ZANON PONCE DA ROCHA; e, 5) 19,28490% para a pessoa física JOÃO ROBERTO ROVEDA PONCE e sua mulher IEDA MARIA ZANON PONCE; e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

Art. 9º - O artigo 21, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas jurídicas e pessoas físicas: 1) BERTI TELHADOS – CNPJ: 12.329.747/0001-77; 2) LUIS ANTONIO BERTI – CPF 294.968.518-86 e sua mulher ÉRICA DE LOURDES MARCON BERTI – CPF 288.026.008-64; 3) SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO – CPF 273.311.228-78 e seu marido CAIO CESAR GONZALES LEANDRO – CPF 115.686.688-05; 4) MO ESTRUTURA E MONTAGEM LTDA – CPNJ 22.391.921/0001-65, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.368 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na seguinte proporção: 1) 10,74312% para a pessoa jurídica BERTI TELHADOS; 2) 13,23726% para a pessoa física LUIS ANTONIO BERTI e sua mulher ÉRICA DE LOURDES MARCON BERTI; 3) 36,17667% para a pessoa física SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO e seu marido CAIO CESAR GONZALES LEANDRO; e, 4) 39,84295% para a pessoa jurídica MO ESTRUTURA E MONTAGEM LTDA; e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

Art. 10 - O artigo 22, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 146***

Art. 22 - Fica autorizada a doação onerosa para as pessoas físicas: 1) ELZA APARECIDA DA SILVA – CPF 002.605.078-14; e, 2) JESSICA APARECIDA CROVADOR RAMIRO – CPF 399.018.628-09 e seu marido RONALDO PERPETUO DE ARAUJO – CPF 278.727.148-09, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.847 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A presente doação onerosa é feita na seguinte proporção: 1) 38,57032% para a pessoa física ELZA APARECIDA DA SILVA; e, 2) 61,42968% para a pessoa física JESSICA APARECIDA CROVADOR RAMIRO e seu marido RONALDO PERPETUO DE ARAUJO; e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

Art. 11 - O artigo 25, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de CLAUDINEI DE JESUS ALVES – CPF 084.819.268-09 e sua mulher ROSANA SABION ALVES – CPF 180.639.198-82, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.716 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 12 - O artigo 26, da Lei nº 2.680, de 21 de fevereiro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 - Fica autorizada a doação onerosa para a pessoa física de DENIS MARCELO CHIOVETO – CPF 417.871.398-16 e sua mulher VALÉRIA DE JESUS EUZEBIO CHIOVETO – CPF 291.483.648-19, do imóvel de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 45.286 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 13 - O artigo 2º, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica autorizada a doação para a pessoa física de VALDECIR ANTONIO TEODORO DA SILVA – CPF 154.239.458-95 e sua mulher ELZA MARIA MARTINS DA SILVA – CPF 133.514.908-28, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.717 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 147***

LOTE 5, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

Art. 14 - O artigo 4º, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica autorizada a doação para a pessoa física de LUIZ CARMONA VACARI – CPF 736.579.728-20 e sua mulher TANIA MARA DE PAULA VACARI – CPF 018.541.218-12, dos imóveis abaixo relacionados, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força das Matrículas nº 66.719 e 66.720 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracterizam:

I - LOTE 7, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

II - LOTE 8, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

Art. 15 - O artigo 5º, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica autorizada a doação para a pessoa física de LUIZ HENRIQUE MONTES CRUZ – CPF 034.312.348-79 e sua mulher ANA CLAUDIA DA SILVA CRUZ – CPF 264.264.608-42, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.721 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 9, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

Art. 16 - O artigo 6º, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Fica autorizada a doação para a pessoa física de FRANCISCO ANTONIO PARRA FILHO – CPF 266.328.328-22 e sua mulher NAYARA NUNES DE OLIVEIRA PARRA – CPF 460.165.818-79, do imóvel

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 148***

abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.722 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 10, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.

Art. 17 - O artigo 8º, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica autorizada a doação para a pessoa física de ELIANA PAULA MILANI – CPF 274.475.488-98 e seu marido CARLOS ALEXANDRE TALIARI MARTINS – CPF 279.709.838-20, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 66.724 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

LOTE 12, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 473,53 metros quadrados.

Art. 18 - O artigo 20, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 - Fica autorizada a doação para as pessoas físicas: 1) LUCAS PEREIRA ZUCHI – CPF 401.826.788-65; e, 2) JOÃO JULIO NAVARRETE DE MAGALHÃES – CPF 084.756.228-01 e sua mulher SILVIA ADRIANA MUNHOZ DE MAGALHÃES – CPF 084.756.218-21, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.362 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 03, da quadra 02, setor 81, com a área de 565,60 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 82,50 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Parágrafo único - A presente doação é feita na proporção de 50,00% para a pessoa física de LUCAS PEREIRA ZUCHI, e de 50,00% para a

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 149***

pessoa física JOÃO JULIO NAVARRETE DE MAGALHAES e sua mulher SILVIA ADRIANA MUNHOZ DE MAGALHÃES, e, está condicionada a Lei Municipal nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e posteriores alterações.

Art. 19 - O artigo 21, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - Fica autorizada a doação para a pessoa física de CAIO CÉSAR GONZALES LEANDRO – CPF 115.686.688-05 e sua mulher SUELI APARECIDA BANHATO LEANDRO – CPF 273.311.228-78, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.363 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 03, da quadra 02, setor 81, com a área de 280,00 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 76,70 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Art. 20 - O artigo 22, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 - Fica autorizada a doação para a pessoa física de WAGNER DE SOUZA RODRIGUES – CPF 224.437.028-39 e sua mulher GIOVANA CRISTINA MORANDI RODRIGUES – CPF 316.022.118-09, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.364 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 03, da quadra 02, setor 81, com a área de 350,00 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 64,20 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Art. 21 - O artigo 23, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 - Fica autorizada a doação para a pessoa física de AUGUSTO FARAMILIO NETO – CPF 784.877.228-49 e sua mulher NATALINA DEZANI FARAMILIO – CPF 053.025.708-40, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.365 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 150***

TERRENO constituído de partes dos Lotes 03 e 04, ambos da quadra 02, setor 81, com a área de 310,80 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 53,10 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Art. 22 - O artigo 24, do Decreto nº 2.554, de 07 de julho de 2.023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 - Fica autorizada a doação para a pessoa física de MIGUEL SOLER DE HARO JÚNIOR – CPF 169.915.058-38 e sua mulher ANA CLAUDIA LONGO DE HARO – CPF 136.644.558-94, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.366 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

TERRENO constituído de parte do Lote 04, da quadra 02, setor 81, com a área de 310,80 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Avenida Brasil – lado ímpar, distante 42,00 metros da esquina com a Rua F, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

Art. 23 - Fica revogada a doação onerosa constante do artigo 15, do Decreto Municipal nº 2.554, de 07 de julho de 2.023.

Art. 24 - Fica autorizada a doação em nome da HOLDING DO GRUPO GEOMAQ, conforme segue: COPAM AGROPECUÁRIA, ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 11.367.628/000001-46, dos imóveis abaixo relacionados, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, e que assim se caracterizam:

I - IMÓVEL objeto da Matrícula nº 68.190 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, constituído por um terreno com a área de 1.638,95 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Bálsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

II - IMÓVEL objeto da Matrícula nº 68.191 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, constituído por um terreno com a área de 1.637,92 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Bálsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 32 ***FLS 151***

Art. 25 - O artigo 4º, da Lei nº 2.707, de 19 de junho de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica autorizada a doação da área de que trata o inciso I, artigo 3º, da presente lei, para pessoas físicas e jurídicas: 1) CASAROTI COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ 49.605.534/0001-30; 2) RONALDO MASSAYOSHI TANAKA – CPF 102.864.338-18 e sua mulher VANIA CRISTINA SOTTANA TANAKA – CPF 274.238.058-23; e, 3) CCM EDIFICAÇÕES LTDA – CNPJ 10.749.021/0001-68.

Parágrafo único - A presente doação é feita na proporção de 62,25672% para a empresa CASAROTI COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA; de 25,05082% para a pessoa física de RONALDO MASSAYOSHI TANAKA LTDA e sua mulher VANIA CRISTINA SOTTANA TANAKA; e, 12,69246% para a empresa CCM EDIFICAÇÕES LTDA .

Art. 26 - O artigo 5º, da Lei nº 2.707, de 19 de junho de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica autorizada a doação da área de que trata o inciso II, artigo 3º, da presente lei, para pessoas físicas e jurídicas: 1) LGCB HOLDING LTDA – CNPJ 49.944.791/0001-05; 2) CLEITON RODRIGUES ANTONIO – CPF 309.695.078-44; 3) CRISTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – CNPJ Nº 19.549.499/0001-19 e 4) PEDRO GILBERTO MARTUCCI – CPF Nº 102.779.288-00.

Parágrafo único - A presente doação é feita na proporção de 26,16675% para a pessoa jurídica LGCB HOLDING LTDA; de 4,10984% para a pessoa física de Cleiton Rodrigues Antonio; de 53,198114% para a pessoa jurídica CRISTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA; e de 16,5250% para a pessoa física de PEDRO GILBERTO MARTUCCI.

Art. 27 - O parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei nº 2.716, de 04 de setembro de 2.024, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.638, de 23 de janeiro de 2.024.

Art. 28 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 18 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo Caimona Lourenço
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.